



IV - referentes a informações protegidas por sigilo;

V - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Defensoria Pública;

VI - que contemplem períodos cuja informação tenha sido descartada, nos termos de norma própria.

Art. 10 – No caso de indeferimento do requerimento ou de discordância de resposta, o/a requerente poderá interpor recurso no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da resposta.

§ 1º - O recurso será enviado para o Encarregado de Proteção de Dados por e-mail, carta, protocolo presencial ou processo administrativo.

§ 2º - A depender do vínculo do requerente com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e/ou do órgão interno que tenha competência para realizar o tratamento dos dados pessoais em análise, o recurso será encaminhado à 1ª ou 2ª Subdefensoria Pública-Geral, que o responderá no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 3º - Caso persista o indeferimento do acesso à informação ou a discordância de resposta, o/a requerente poderá interpor novo recurso dirigido à Defensoria Pública-Geral, que será deliberado no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 11 – Sem prejuízo do fluxo implementado pela presente resolução, os colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro devem zelar pelos princípios do livre acesso, qualidade dos dados e transparência, retificando e prestando as informações que estiverem ao seu dispor durante os atendimentos.

Art. 12 – O fluxo implementado pela presente resolução deverá observar as regulamentações e orientações vindouras da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 13 – Aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução DPGERJ n.º 947, de 24 de setembro de 2018.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202200858 - Protocolo: 0864709

Ato de Designação

| De 31.05.2022

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **SIMONE MOREIRA DE SOUZA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio Nilton Santos - Engenhão, no dia 06.06.2022, segunda-feira, às 20h, em razão da partida Botafogo x Goiás, Campeonato Brasileiro Série A -2022.

Id: 202200852 - Protocolo: 0863977

Ato de Deferimento

| De 01.06.2022

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

NOMEIA, em vagas criadas pela Lei Estadual nº 5.658 de 15 de março de 2010, com alteração na nomenclatura dos cargos promovida pelo art. 28, III, da Lei 9392/2021, as candidatas a seguir elencadas, tendo em vista a aprovação e classificação no III Concurso para provimento no





Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA**, na forma abaixo:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO			
NOME	NA VAGA DE	CRITÉRIO DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILLA CABRAL DA COSTA	ANA BEATRIZ ADELL ALVES FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	45º
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 01			
NOME	NA VAGA DE	CRITÉRIO DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN CRISTINA QUERES DA SILVA	NATHALIA LIRA BRIGIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	19º
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 01 - PcD			
NOME	NA VAGA DE	CRITÉRIO DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA RAMOS DE OLIVEIRA	ISABELA DOS SANTOS MAIA	PcD	3º
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 08 - HIPOSSUFICIÊNCIA			
NOME	NA VAGA DE	CRITÉRIO DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA DEMENJOUR SILVA	DANIELLE MONTES DE SOUZA	HIPOSSUFICIÊNCIA	1º

Id: 202200854 - Protocolo: 0864626

Ato de Nomeação

| De 01.06.2022

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

NOMEIA, em vagas criadas pela Lei Estadual nº 5.658 de 15 de março de 2010, com alteração na nomenclatura dos cargos promovida pelo art. 28, I, da Lei 9392/2021, os candidatos a seguir elencados, tendo em vista a aprovação e classificação no III Concurso para provimento no Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para o cargo de **ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, na forma abaixo:

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO			
NOME	NA VAGA DE	CRITÉRIO DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA LUIZA TEIXEIRA VIEIRA BORGES	LUIS FERNANDO DE MORAES BRUM	AMPLA CONCORRÊNCIA	46º
CAMILA MAGALHAES COSTA LINO	JULIANA MELO DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	48º
ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 01			
NOME	NA VAGA DE	CRITÉRIO DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DE PAULA MORAES	AUGUSTO ASSUMÇÃO DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	15º
ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 03			
NOME	NA VAGA DE	CRITÉRIO DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCO DE FARIA GALDINO	FERNANDA BRAGA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	6º
ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 07			
NOME	NA VAGA DE	CRITÉRIO DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA BANDOLI VIEIRA FIGUEIREDO	GABRIEL ALVES BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	3º

Id: 202200854 - Protocolo: 0864652

